

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



LEI Nº 840/2009.

DATA DE 14.01.2009.

SÚMULA: Autoriza a abrir crédito adicional suplementar na importância de até R\$ **160.000,00** (cento e sessenta mil reais) no orçamento do exercício de 2009 na Fundação Hospitalar da Fronteira por interferência financeira e cria nova fonte de recurso nas contas de despesas orçamentárias do Exercício de 2009.

A CAMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º- Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos da fonte livre da Administração Direta –PREFEITURA MUNICIPAL no Exercício de 2009 em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) para Administração Indireta –FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, destinados ao pagamento de pessoal, obrigações patronais, serviços de terceiros Pessoa Física, Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Artigo 2º -Fica criado a fonte de recurso 1001 nas seguintes contas de despesas orçamentárias no orçamento do Exercício de 2009.

Projeto Atividade:10.302.10012-019-Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira

000010 0.1.00.00001 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.

000020 0.1.00.00001 3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais.

000040 0.1.00.00001 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.

000050 0.1.00.00001 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros P.Física.

000060 0.1.00.00001 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros P.Jurídica.

Artigo 3º -Os valores a serem suplementados nas fontes de recursos das contas acima denominadas serão suportados pelo excesso de recursos recebidos até a importância de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) no exercício de 2009 da interferência financeira da Administração Direta para Indireta.

Artigo 4º -O valor repassado por interferência da Prefeitura a Fundação Hospitalar Fronteira será movimentado na conta específica 0805-2 Conta Corrente.17709-1 Agência Banco do Brasil S/A Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e nove.


MARCOS MICHELON
Prefeito